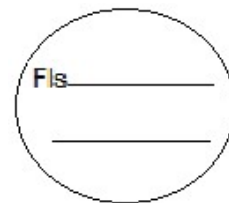




MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 111/2022
Pregão Presencial nº 048/2022
Registro de Preços nº 038/2022

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Emissão: 22/07/2022
Abertura: 04/08/2022 às 13:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG - Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG, 36510-000.
Informações: (32) 3577-1173 ou através do email > licitacao@rodeiro.mg.gov.br

I – PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública da CPL, na Sala de Licitações do Paço Municipal José De Filippo, localizada à Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG, 36510-000. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realização serviços visando a Regularização Fundiária Urbana para aproximadamente 550 (quinhentos e cinquenta) unidades imobiliárias, pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme anexo I do edital. O pregão presencial será realizado pela Pregoeira Fernanda de Alcantara Chagas e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4375/2022, e regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal 013, de 23 de abril de 2007, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e também pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

II – DO OBJETO

2.1 Destina-se o presente pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realização serviços visando a Regularização Fundiária Urbana para aproximadamente 550 (quinhentos e cinquenta) unidades imobiliárias, pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme anexo I do edital.
2.2 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração à solicitação dos serviços totais.

III – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Rodeiro, através das Secretarias constantes no item 1.1 e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

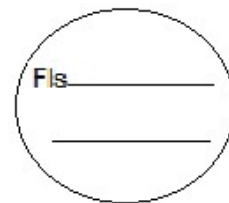
IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desse Pregão as pessoas jurídicas que:
4.1.1 Atendam a todas as exigências desse Edital, inclusive quanto à documentação constante desse instrumento e seus anexos, bem como as vedações previstas no artigo 9º da Lei 8666/93.
4.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
4.2 As empresas que desejarem participar do pregão deverão no dia, hora e local estabelecido nesse Edital, proceder ao credenciamento, entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando,



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame, conforme modelo abaixo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

4.3 Declarado o encerramento do credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4 Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), devem remetê-los ao endereço constante no preâmbulo desse edital, aos cuidados da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, constando o nome da empresa, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e contato, desde que atendam às demais exigências previstas no edital.

4.5 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o prazo constante no item 4.3.

4.6 Não poderão participar as interessadas que estiverem sob processo de falência ou recuperação judicial, que tiverem sido declaradas inidôneas por ato dos poderes públicos Municipal, Estadual ou Federal, que tiverem sido impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública ou que estiverem cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rodeiro.

V – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, apresentando os seguintes documentos:

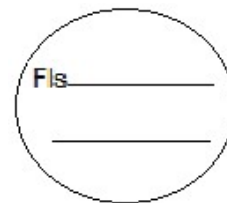
5.1.1 O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2 Deverá apresentar instrumento de procuração, público ou particular, ou carta de credenciamento (Anexo III), onde deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir **acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual e documento de identificação do outorgante, caso seja necessária a conferência de assinatura.**



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.1.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o ato de constituição da empresa, com as devidas alterações ou consolidação, caso tenha, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **e documento de identificação do outorgante, caso seja necessária a conferência de assinatura.**

5.1.4 Declaração de Concordância aos termos do edital e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo VII.**

5.1.5 Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123/06, os licitantes devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo **Anexo VI** desse edital **e Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o enquadramento como ME/EPP.** No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – **CCMEI**, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado.

5.2 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.3 No horário e local indicados no preâmbulo desse edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

5.4 A documentação poderá ser apresentada em cópia autenticada em cartório ou em cópia comum, acompanhada das originais, para que a Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio possam autenticá-las.

5.5 Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma independente dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo.

5.6 Documentos solicitados e apresentados no “Credenciamento” e que também forem solicitados na “Habilitação”, não precisam ser repetidos na “Habilitação”.

VI – DA PROPOSTA

6.1 Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”.

6.1.1 As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do Anexo II, datilografadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II.

6.1.2 A proposta impressa deverá ser apresentada juntamente com as declarações expostas no Anexo II, estando em moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante no Anexo II desse edital e, deverão conter:

6.1.3 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante.

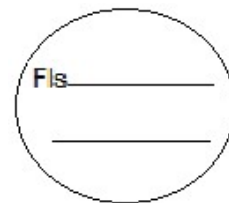
6.1.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.1.5 A execução do objeto licitado será de forma parcelada conforme O.F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, devendo o serviço serem executados, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), no horário de funcionamento da Prefeitura, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

6.1.6 Os serviços deverão ser executados conforme estabelecidos no Termo de Referência do Anexo I, quando for o caso.

6.1.7 Nome, CNPJ, inscrição estadual e ENDEREÇO completo do responsável legal da empresa;

6.1.8 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

6.1.9 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos.

6.1.10 Declaração que essa proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

6.1.11 Que o prazo de validade da Ata será de 12 (doze), a partir da data de sua assinatura.

6.1.12 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma opção para cada item do objeto dessa licitação.

6.1.13 Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**:

- a) quantidade de cada item;
- b) unidade de contratação de cada item;
- c) descrição de cada item;
- d) valor unitário de cada item;
- e) valor total de cada item;
- f) valor total da proposta.

6.1.14 Solicitamos às empresas participantes do certame licitatório a gentileza de colocar na "Proposta", o NOME, RG e CPF do responsável pela assinatura da Ata de Registro, com o fito de facilitar os trabalhos quando da contratação, conforme Anexo II.

VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia, hora e local designados no edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número desse PREGÃO e conter externamente as indicações "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

7.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 Serão então selecionadas pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.4 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tiverem sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

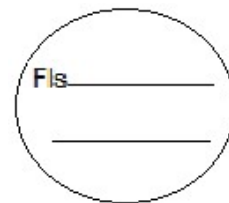
7.5 Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.3 e 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de menor preço, valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.5.1 Os lances serão realizados pelo critério **MENOR PREÇO por ITEM**.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.6 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.7 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias.

7.8 Não serão aceitos lances verbais com valores/porcentagem irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

7.9 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO por ITEM**.

7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

7.11 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO por ITEM**.

7.12 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme esse edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

7.13 Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias somente do licitante que a tiver formulado.

7.14 Para os itens de ampla concorrência, encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

7.15 Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME/EPP/MEI, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME/EPP/MEI detentora da proposta (lance) de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a ME/EPP/MEI, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME/EPP/MEI que se enquadrarem na hipótese do item 7.15 desse edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem 7.16 "a".

7.17 Se nenhuma ME/EPP/MEI atender as exigências do item 7.16 desse edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta (lance) originariamente de menor valor.

7.18 O disposto nos itens 7.14 a 7.16 desse edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME/EPP/MEI.

7.19 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.20 Se a oferta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

VIII – DA HABILITAÇÃO

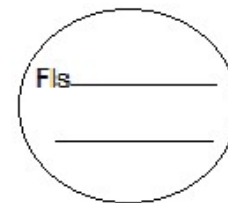
8.1 - Habilitação Jurídica:

8.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.1.4 No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

8.1.6 No caso de microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.1.8 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente dos sócios da empresa.

8.2 - Habilitação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3 Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

8.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

8.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

8.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014.

8.2.7 Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.3 - Habilitação Econômico - Financeira:

8.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (Noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

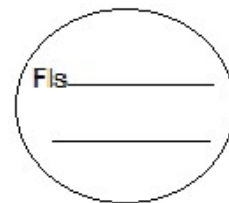
8.4 - Qualificação Técnica:

8.4.1 Registro ou Inscrição, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU); com a indicação dos responsáveis técnicos.

8.4.2 Comprovação de aptidão de desempenho, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado técnico profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa comprovando que executou, de forma satisfatória, serviços na área do objeto solicitado, contendo informações detalhadas, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico).

8.4.3 Comprovação de vínculo empregatício ou contratual entre o profissional responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira e/ou ficha de registro de funcionário, ou ainda contrato de prestação de serviços, sendo que deverá, obrigatoriamente, ser indicado o responsável técnico pela eventual execução da obra/serviço, até seu recebimento definitivo pelo contratante. O responsável técnico não poderá ser substituído sem autorização expressa da contratante.

8.5 - Demais Documentos:

8.5.1 Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal 8.666/93 (Modelo Anexo V).

8.5.2 Declaração do licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo VIII).

8.5.3 **Certidão de Consulta Consolidada** emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

8.6 - Considerações de Habilitação das ME/EPP/MEI:

8.6.1 O licitante comprovadamente enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto nesse edital.

8.6.2 Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, o licitante enquadrado como ME/EPP/MEI deverá observar o procedimento descrito no item 5.1.5 e subitens sob pena de preclusão.

8.6.3 O licitante enquadrado como ME/EPP/MEI terá, nessa licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos previstos em lei:

8.6.3.1 Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado.

8.6.3.2 Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

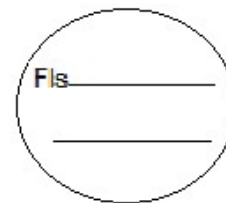
8.6.3.3 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, o licitante enquadrado como ME/EPP/MEI, que apresentar tais documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor do certame, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

8.6.3.4 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/06, com redação determinada pela LC 155/2016.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.6.4 Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8.5.3.3 e 8.5.3.4, o licitante enquadrado como ME/EPP/MEI que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

8.6.5 O licitante enquadrado como ME/EPP/MEI deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

8.6.6 Findos os prazos referidos nos itens 8.5.3.3 e 8.5.3.4, o licitante enquadrado como ME/EPP/MEI que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos nesse edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto dessa licitação.

8.6.7 Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO poderá:

8.6.7.1 Convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 8 e subitens desse edital; ou

8.6.7.2 Revogar o presente processo licitatório, desde que motivado e presente o interesse público.

8.7 - Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

8.7.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.7.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.7.3 Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores àquela data.

8.7.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

8.7.6 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM desde que atenda às exigências do edital.

9.2 O objeto dessa licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

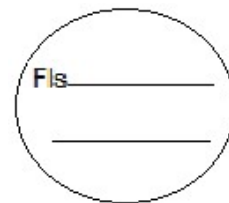
9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desse edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

9.4 Havendo propostas de ME/EPP/MEI, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) do licitante originalmente melhor classificado no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



9.5 Não sendo exercido o direito de preferência na mesma seção ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no Inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

10.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro situado à Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG, 36510-000.

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.

XI – DAS PENALIDADES

11.1 As Empresas detentoras da Ata, que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficarão sujeitas às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, as empresas, garantida a prévia defesa, ficarão sujeitas às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esse órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Empresa vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

XII – DO PAGAMENTO

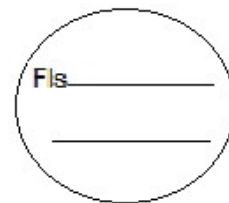
12.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a prestação dos serviços, de acordo com o número de imóveis regularizados, mediante apresentação da NF, relatório de imóveis devidamente visado pelo setor competente acompanhados das CNDs: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

12.2 As despesas para a execução do contrato correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará a extinção de pleno direito do contrato.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



XIII – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O vencedor deverá assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame junto à Sala da Comissão de Licitação.

13.2 O prazo de que trata esse item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.

13.3 Havendo recusa ou o não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da lei de licitações.

13.4 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou no ato da retirada de documento equivalente a adjudicatória deverá apresentar:

13.4.1 Instrumento público ou particular de mandato, esse último com firma reconhecida ou com documento para conferência da assinatura, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

13.4.2 Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

XIV – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os serviços registrados.

XV – DO RECEBIMENTO

15.1 O recebimento será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

16.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na diretoria de Administração, após a celebração do contrato ou documento equivalente, caso tenha sido manifestado interesse.

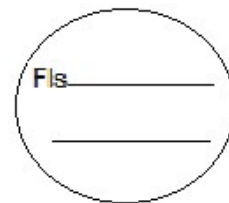
16.5 As normas disciplinadoras dessa licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCE-MG que forem aplicáveis ao certame.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



16.7 Em eventual pedido de realinhamento de preços o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação – financeira da Ata de Registro do Pregão, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

16.8 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

16.9 Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, deverão ser solicitadas por escrito à Pregoeira e sua Equipe de Apoio através do Protocolo Geral da Prefeitura, ou via postal com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.

16.10 Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 08h00min às 17h00min).

XVII – ANEXOS

17.1 Anexo I – Termo de Referência

17.2 Anexo II – Modelo de Proposta

17.3 Anexo III – Modelo de Credenciamento

17.4 Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

17.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

17.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI

17.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de concordância aos termos do edital e habilitação

17.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal

Rodeiro, 22 de julho de 2022.

Fernanda de Alcantara Chagas
Pregoeira

Lilian Aparecida da Silva Medina
Membro/Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO I

(TERMO DE REFERÊNCIA – BENS E/OU SERVIÇOS)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL

LICITAÇÃO

111/2022

PREGÃO

048/2022

REGISTRO DE PREÇOS

038/2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	402709	BUSCAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DAS MATRÍCULAS DE ORIGEM DE INTERESSE DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB); ELABORAÇÃO DO REQUERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO; SERVIÇO DE CAMPO PARA IDENTIFICAR OS POSSEIROS IRREGULARES, RECOLHER AS DOCUMENTAÇÕES E ASSINATURAS NECESSÁRIAS; AUXILIAR SERVIDOR MUNICIPAL NA APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO AOS POSSEIROS; REALIZAR O AEROLEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM GEORREFERENCIAMENTO DO POLIGONAL; ELABORAÇÃO DO PROJETO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, CONTENDO OS MAPAS PARA COLETA DE ASSINATURA DOS POSSEIROS, MAPAS TÉCNICOS CONTENDO AS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, MAPAS DA POLIGONAL COM AS COORDENADAS GEORREFERENCIADAS E MAPAS INDIVIDUAIS DE CADA LOTE; REALIZAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, COMPLETOS E INDIVIDUAIS, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA DA GLEBA; MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A SER REGULARIZADA E DOS LOTES INDIVIDUALMENTE, COM AS COORDENADAS E IDENTIFICAÇÃO DOS OCUPANTES; APONTAMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PARA A EMISSÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF); ACOMPANHAMENTO DO REGISTRO DA CRF E DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS COMPETENTE, ATÉ A ABERTURA DAS RESPECTIVAS MATRÍCULAS INDIVIDUALIZADAS DOS OCUPANTES; AUXILIAR SERVIDORES MUNICIPAIS NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA REURB; DISPONIBILIZAR DURANTE O SERVIÇO DE CAMPO, UM FUNCIONÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO EM HORÁRIO COMERCIAL, DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA;	550	UNID.	R\$ 683,33	R\$ 375.831,50
					TOTAL	R\$ 375.831,50

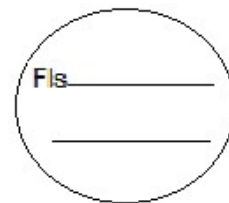
VALOR POR EXTENSO

TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



1 - OBJETO:

1.1 Destina-se o presente pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realização serviços visando a Regularização Fundiária Urbana para aproximadamente 550 (quinhentos e cinquenta) unidades imobiliárias, pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme anexo I do edital.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação faz-se necessária para assessorar o município nos processos de Regularização Fundiária.

2.2 A quantidade de unidades imobiliárias foi estimada, podendo sofrer alterações para menos.

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

3.1 Buscas no Cartório de Registro de Imóveis das matrículas de origem de interesse da Regularização Fundiária Urbana (REURB);

3.2 Elaboração do requerimento de instauração do processo;

3.3 Serviço de campo para identificar os posseiros irregulares, recolher as documentações e assinaturas necessárias;

3.4 Auxiliar servidor municipal na aplicação do questionário socioeconômico aos posseiros;

3.5 Realizar o aerolevantamento topográfico com georreferenciamento do poligonal;

3.6 Elaboração do projeto de Demarcação Urbanística, contendo os mapas para coleta de assinatura dos posseiros, mapas técnicos contendo as vias e logradouros públicos, mapas da poligonal com as coordenadas georreferenciadas e mapas individuais de cada lote;

3.7 Realização de memoriais descritivos, completos e individuais, que se fizerem necessários à elaboração do processo de Demarcação Urbanística da gleba;

3.8 Auxiliar servidores municipais na condução dos processos administrativos da REURB;

3.9 Disponibilizar durante o serviço de campo, um funcionário para atender as demandas do município em horário comercial, de segunda à sexta feira.

3.10 Memorial descritivo da área a ser regularizada e dos lotes individualmente, com as coordenadas e identificação dos ocupantes;

3.11 Apontamento de todas as informações para a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF);

3.12 Acompanhamento do registro da CRF e do projeto de regularização fundiária no cartório de imóveis competente, até a abertura das respectivas matrículas individualizadas dos ocupantes;

4 - PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1 O prazo para execução será de 12 (doze) meses de acordo com a vigência da ata de registro de preços, de acordo com as Ordens de Serviços.

5 - FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização será exercida pela Secretaria Requisitante.

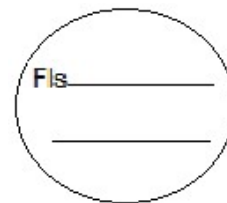
6 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a prestação dos serviços, de acordo com o número de imóveis regularizados, mediante apresentação da NF, relatório de imóveis devidamente visado pelo setor competente acompanhados das CNDs: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7 - CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

7.1 Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

7.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços cotados, bem como transporte, custos até a execução total do objeto, testes, leis sociais e tributos.

7.3 Quaisquer item cuja execução for comprovadamente fora das especificações, portanto, fora dos padrões de qualidade, serão refeitos e a empresa deverá efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, devendo ser refeitos pela vencedora.

8 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Para aceitação da proposta a Pregoeira considerará as características dos serviços ofertados e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo, preços e demais requisitos formais da oferta.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas com a execução da presente ata correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento.

10 - VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do presente instrumento.

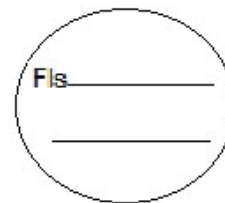
Rodeiro, 22 de julho de 2022.

Luciano Teixeira Ervilha
Secretário Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO II		
(PROPOSTA COMERCIAL)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	111/2022
	PREGAO	048/2022
	REGISTRO	038/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pelo proponente como sua proposta)

Nome do Proponente: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____ CNPJ/MF: _____

Banco: _____ Conta Corrente: _____

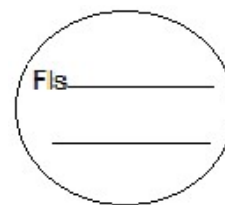
Agência: _____ Cidade: _____

Conforme estipulado no Termo de Referência (Anexo I) do edital e suas especificações, propomos:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	402709	BUSCAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DAS MATRÍCULAS DE ORIGEM DE INTERESSE DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB); ELABORAÇÃO DO REQUERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO; SERVIÇO DE CAMPO PARA IDENTIFICAR OS POSSEIROS IRREGULARES, RECOLHER AS DOCUMENTAÇÕES E ASSINATURAS NECESSÁRIAS; AUXILIAR SERVIDOR MUNICIPAL NA APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO AOS POSSEIROS; REALIZAR O AEROLEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM GEORREFERENCIAMENTO DO POLIGONAL; ELABORAÇÃO DO PROJETO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, CONTENDO OS MAPAS PARA COLETA DE ASSINATURA DOS POSSEIROS, MAPAS TÉCNICOS CONTENDO AS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, MAPAS DA POLIGONAL COM AS COORDENADAS GEORREFERENCIADAS E MAPAS INDIVIDUAIS DE CADA LOTE; REALIZAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, COMPLETOS E INDIVIDUAIS, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA DA GLEBA; MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A SER REGULARIZADA E DOS LOTES INDIVIDUALMENTE, COM AS COORDENADAS E IDENTIFICAÇÃO DOS OCUPANTES; APONTAMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PARA A EMISSÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF); ACOMPANHAMENTO DO REGISTRO DA CRF E DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS COMPETENTE, ATÉ A ABERTURA DAS RESPECTIVAS MATRÍCULAS INDIVIDUALIZADAS DOS OCUPANTES; AUXILIAR SERVIDORES MUNICIPAIS NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA REURB; DISPONIBILIZAR DURANTE O SERVIÇO DE CAMPO, UM FUNCIONÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO EM HORÁRIO COMERCIAL, DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA;	550	UNID.		
					TOTAL	

VALOR POR
EXTENSO

➤ Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos.

Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

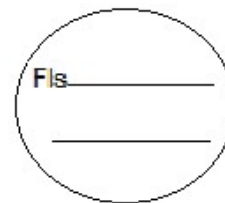
➤ Declaramos estarmos cientes que o prazo de validade da Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

➤ Declaramos que o prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



➤ Declaramos que essa proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

➤ Declaro que, o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços do edital em epígrafe é o Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura:

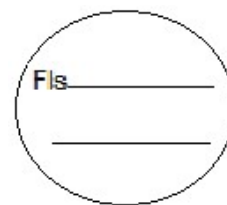
RG:

CPF:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO III		
(CREDENCIAMENTO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	111/2022
	PREGAO	048/2022
	REGISTRO	038/2022

A (nome da empresa),,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,, neste ato representada pelo(s),,,,,,
(diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,,, RG,,,, CPF,,,,, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui,
seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura de Municipal de Rodeiro
- MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais)
praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de
Pregão Presencial nº 048/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos
recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições,
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo
ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo
por bom firme e valioso.

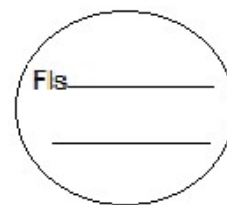
Rodeiro,..... de de 2022.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO IV

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	111/2022
	PREGAO	048/2022
	REGISTRO	038/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022.mui

Validade: De 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Aos ____ dias do mês de ____ de 2022, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediado na Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG e Comarca de Ubá/MG, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Ferreira, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do edital e as cláusulas desse instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

----- pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro -----, CEP: -----, cidade -----, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ----- inscrito no CPF/MF sob o nº -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº -----, -----, CEP.: -----/UF.

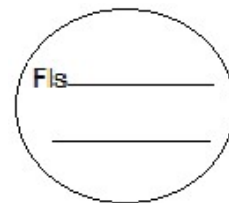
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 048/2022, Registro de Preços nº 038/2022, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Destina-se o presente pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realização serviços visando a Regularização Fundiária Urbana para aproximadamente 550 (quinhentos e cinquenta) unidades imobiliárias, pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a prestação dos serviços, de acordo com o número de imóveis regularizados, mediante apresentação da NF, relatório de imóveis devidamente visado pelo setor competente acompanhados das CNDs: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

§1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A execução dos serviços do objeto licitado será parcelada conforme O.F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

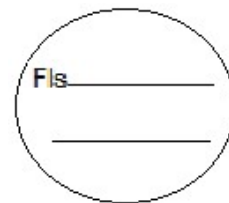
8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma dessa ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE.

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

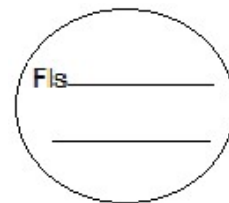
10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

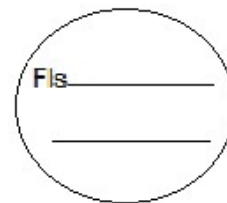
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, ____ de ____ de 2022.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Detentor

TESTEMUNHAS:

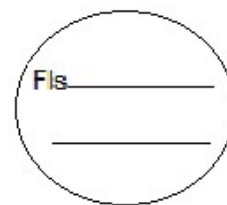
CPF:

CPF:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO V		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	111/2022
	PREGÃO	048/2022
	REGISTRO	038/2022

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data:/...../2022.

Representante legal da empresa

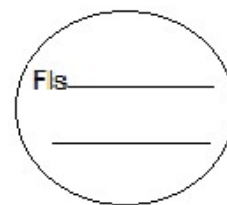
CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VI		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	111/2022
	PREGÃO	048/2022
	REGISTRO	038/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa, caso tenha)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

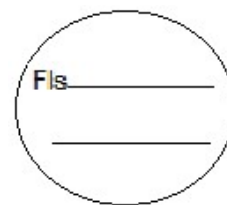
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VII		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	111/2022
	PREGÃO	048/2022
	REGISTRO	038/2022

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES - MUNICÍPIO DE RODEIRO

Ref. Processo Licitatório Nº 111/2022
Pregão Presencial Nº 048/2022
Registro de Preços Nº 038/2022

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE RODEIRO.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 048/2022.

Local e data.

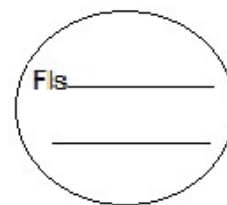
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VIII		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	111/2022
	PREGÃO	048/2022
	REGISTRO	038/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em
participar no Pregão Presencial nº 048/2022, do Município de Rodeiro, declaro, sob as penas da
lei, que, a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração.

Local e data.

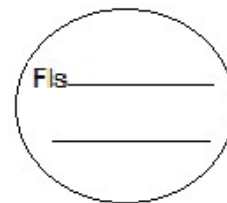
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Processo Licitatório nº 111/2022

Pregão Presencial nº 048/2022

Registro de Preços nº 038/2022

Abertura das propostas: 04/08/2022 às 13:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG.

Objeto: Destina-se o presente pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realização serviços visando a Regularização Fundiária Urbana para aproximadamente 550 (quinhentos e cinquenta) unidades imobiliárias, pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme anexo I do edital.

O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
<http://www.rodeiro.mg.gov.br>

Maiores informações: (32)3577-1173/3577-1309 de 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail:

licitacao@rodeiro.mg.gov.br

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA